

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E O NÚCLEO DE APOIO A PESQUISA DE CISTINOSE E DOENÇAS RARAS - NAPCD.

(Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº:3552205.404.00018301/2025-02)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Núcleo de Apoio a Pesquisa de Cistinose e Doenças Raras - NAPCD, instituição privada sem fins lucrativos, celebram a prorrogação do termo de convênio com a finalidade de disponibilizar aos usuários sem diagnóstico de doença rara, consultas de aconselhamento genético e demais meios necessários para sua constatação.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município nº 3.825 de 24/10/2025,

E

o **NÚCLEO DE APOIO A PESQUISA DE CISTINOSE E DOENÇAS RARAS - NAPCD**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.104.688/0001-15, fixada à Rua Monsenhor João Soares, 75, sala 2010, Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18040-323, representado por seu presidente, Sr. José Henrique Tomazela, conforme atos constitutivos da entidade.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam a presente prorrogação do Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Convênio de 28/11/2025 até 27/04/2026, prorrogada pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 28/04/2026 até 27/09/2026, sendo esta a primeira prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em razão da presente prorrogação do Termo de Convênio, a Instituição Conveniada executará ações preventivas e auxiliares relacionadas às doenças raras em crianças, jovens e adultos portadores de tais moléstias, através de consultas de aconselhamento genético com biomédico e laudo de médico geneticista, durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de prorrogação convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) Projeto básico;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

3.2 Os valores que foram repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6485	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6498	08	3020000

J

18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6542	08	3020000
----------	--------------	----	-----	------	------	----	---------

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

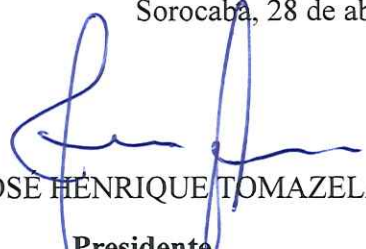
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 28 de abril de 2026.


JOÃO PEDRO ARRUDA
FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba


JOSE HENRIQUE TOMAZELA
Presidente
NAPCD

Testemunha 1

Nome:

Testemunha 2

Nome: